

Documentação	
Fonte	Gm (Legal & Jurisp.)
Data	22/5/2001 Pg 1
Class.	25

TJ gaúcho declara lei das queimadas inconstitucional

Clarice Chiquetto
de São Paulo

O Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul declarou na última segunda-feira, por maioria, inconstitucional a Lei estadual 11.498, de julho de 2000, que alterava o Código Florestal do estado. Ela permitia a utilização de queimadas como meio de controle e eliminação de pragas e doenças em áreas já utilizadas anteriormente por lavouras, se peculiaridades locais ou regionais as justificassem. A representação que solicitou a declaração de inconstitucionalidade ao Tribunal gaúcho foi encaminhada pelo procurador-geral do estado, Cláudio Barros Silva.

A lei, que autorizava a queima controlada do campo mediante laudo de técnico credenciado pelo município, estava suspensa por liminar proferida no mesmo mês de julho pelo relator do processo, o desembargador Elvio Schuch Pinto.

Fazem parte do processo as representações encaminhadas pelo Grupo Ecológico Sentinela dos Pampas (Gesp) e pelo Núcleo dos Amigos da Terra Brasil (NAT). A mesma medida foi solicitada internamente

ao Ministério Público por Silvia Capelli, coordenadora do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente, e por Ana Maria Moreira Marchesan, promotora de Justiça de Meio Ambiente.

Para o relator do processo, a Lei 11.498 ampliava de forma inconstitucional os casos em que se permitia o uso de queimadas em campos nativos mediante um simples laudo. "Esta lei extrapola a própria legislação federal, que exige queima controlada com análise, por exemplo, dos ventos locais", afirma Sílvia. "Além disso, o Código Florestal só permite o uso de queimadas para tratamento fitossanitário."

Pinto afirma ainda que o uso do fogo prejudica e degrada o meio ambiente, causando poluição e erosão do solo, assoreamento do curso de águas e perda da biodiversidade, o que afeta negativamente a fauna, impede a regeneração da floresta e aumenta a emissão de gás carbônico para a atmosfera, principal responsável pelo efeito estufa. Além disso, prossegue o desembargador em seu voto, "a lei não restringia a queima de áreas de preservação, podendo ocasionar queimadas em áreas como a Mata Atlântica." ■